



CNPJ: 33.331.422/0001-07

## **Câmara Municipal de Alto Horizonte**

### **Emenda à Lei Orgânica 02/2021, 08 de agosto de 2021.**

**“Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do município de Alto Horizonte instituindo e regulamentando à EMENDA IMPOSITIVA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 43, inciso I § 2º, da Lei Orgânica, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Art. 1º - Inclui o § 3º, 4º, 5º, 6º, 7º no Art. 115A, da Lei Orgânica Municipal de Alto Horizonte.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual conterà dotação específica para atendimento de programação decorrente de Emendas individuais parlamentares de reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita líquida, nos termos do § 9º do Art.166 da Constituição Federal.

§ 4º- As Emendas Impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois decimo por cento) deste percentual 50% (cinquenta por cento) será destinado exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º - As Emendas Impositivas serão de execução obrigatória por sua própria natureza, devendo ser realizada sua execução financeira imediatamente após a entrega dos documentos necessários, independe de qualquer avaliação discricionária por parte do poder Executivo, bem como seus órgãos e secretarias, sendo dispensada a exigência de parecer técnico.

§ 6º- As Emendas impositivas individuais serão liquidadas e pagas impreterivelmente até o mês de setembro de cada ano, salvo nos anos eleitorais, quando devem ser liquidadas e pagas até o mês de março.

§ 7º O valor correspondente às Emendas Impositivas individuais será dividido aos vereadores da seguinte forma:

- a) Em parte iguais a todos os vereadores, que apresentarem Emendas individuais parlamentares, de acordo com o parágrafo 4º, reservando 50% (cinquenta inteiros por cento) de sua parte para ações e serviços públicos de saúde.

**Fone: (62) 3383-3193**

**e-mail: [altohorizonte@camaraaltohorizonte.go.gov.br](mailto:altohorizonte@camaraaltohorizonte.go.gov.br)**

**Rua Genipapo esq. c/ Av. Ribeiro Otoni - CEP 76560-000 - Alto Horizonte-GO**